

# Guia do Estipulante

## MAPFRE Vida PME



 **MAPFRE**

Prezado,

Seja bem vindo a MAPFRE, uma seguradora feita para entender as necessidades das pessoas e empresas, pois possui expertise de 80 anos em seguros e atuação nos mais diversos ramos.

A MAPFRE acredita que existem muitas possibilidades para melhorar o mercado segurador no Brasil e no mundo. Traduzir o *Segurês* (a linguagem técnica do seguro) é uma forma inédita de uma seguradora se comunicar com as pessoas.

Com este guia, a MAPFRE busca um relacionamento muito mais transparente com seus clientes, transformando o que antes era um contrato complicado em um documento de fácil leitura.

Ressaltamos ainda que, o conteúdo deste material é meramente ilustrativo e não substitui as condições contratuais que devem ser consultadas na íntegra e sempre prevalecerão sobre este material que possui apenas função orientativa.

Atenciosamente,

MAPFRE Seguros

# Sumário

<b>ENTENDENDO SEU SEGURO.</b> .....	<b>8</b>
Por que ter um Seguro de Vida? .....	9
O que é o MAPFRE Vida PME e para quem ele é destinado? .....	10
Como funciona o Seguro de Vida Coletivo? .....	11
O que é considerado um acidente? .....	12
Quem está envolvido em um Seguro de Vida Coletivo? .....	13
Entendendo os documentos do seguro .....	15
O que é o Capital Segurado? .....	17
Vigência individual e renovação. ....	18
O que é carência? .....	19
O que é franquia? .....	20
Como o seu seguro é precificado? .....	21
Como pagar o seu seguro? .....	22
Quais situações não estão cobertas pelo seu seguro? .....	23
Que situações podem acarretar a perda de direitos de indenização? ....	24
Quando o seguro é cancelado? .....	25
Que alterações são feitas automaticamente no seguro de vida? .....	26
Quem sabe que eu possuo um Seguro de Vida? .....	27
Abrangência do seguro. ....	29
O que é prazo de prescrição? .....	28

# Sumário

<b>COBERTURAS.</b> .....	<b>31</b>
Morte. ....	32
Morte acidental. ....	33
Decessos. ....	34
Invalidez Permanente Parcial ou Total por Acidente .....	36
Invalidez Funcional Permanente e Total por Doença - Antecipação. ....	38
Verbas Rescisórias. ....	40
Antecipação de Capital Segurado - Fase Terminal .....	41
Auxílio Alimentação. ....	42
Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas por Acidente .....	43
Despesas Diversas. ....	44
Aquisição de Jazigo. ....	45
Inclusão Automática de Cônjuge. ....	46
Inclusão Automática de Filhos. ....	47
Doença Congênita de Filhos. ....	49
<b>ACIONANDO SEU SEGURO</b> .....	<b>5</b>
Acionando o seu seguro. ....	6

# ENTENDENDO O SEGURO

A seguir, os processos envolvendo o seguro MAPFRE Vida PME serão descritos e explicados em linguagem mais direta e não *linguagem de contrato*.

Traduzir o “Segurês” é criar uma comunicação simples. É a certeza de que todos poderão entender por que o seguro é tão importante.

# Por que ter um Seguro de Vida?



Queremos sempre viver mais e melhor. Cuidamos da saúde para não adoecer e fazemos tudo o que está ao nosso alcance para nos precaver contra acidentes. Mesmo assim, estamos sujeitos a imprevistos. Ter um Seguro de Vida é certificar-se de que os colaboradores que a empresa quer proteger, não deixarão seus dependentes desprovidos de auxílio financeiro caso ocorra algum imprevisto.

Desta forma, o seguro de vida e acidentes pessoais tem como objetivo garantir o pagamento de um capital ao(s) beneficiário(s) na ausência do segurado.

## **Qual é a diferença entre Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais?**

O Seguro de Vida possui Cobertura para Morte, garantindo o pagamento da indenização nos casos de morte por ambas as causas (natural ou acidental).

Existem também coberturas para os casos de acidentes (Invalidez Permanente Parcial ou Total por Acidente e Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente) que são denominados como Seguro de Acidentes Pessoais.

# O que é o MAPFRE Vida PME e para quem ele é destinado?

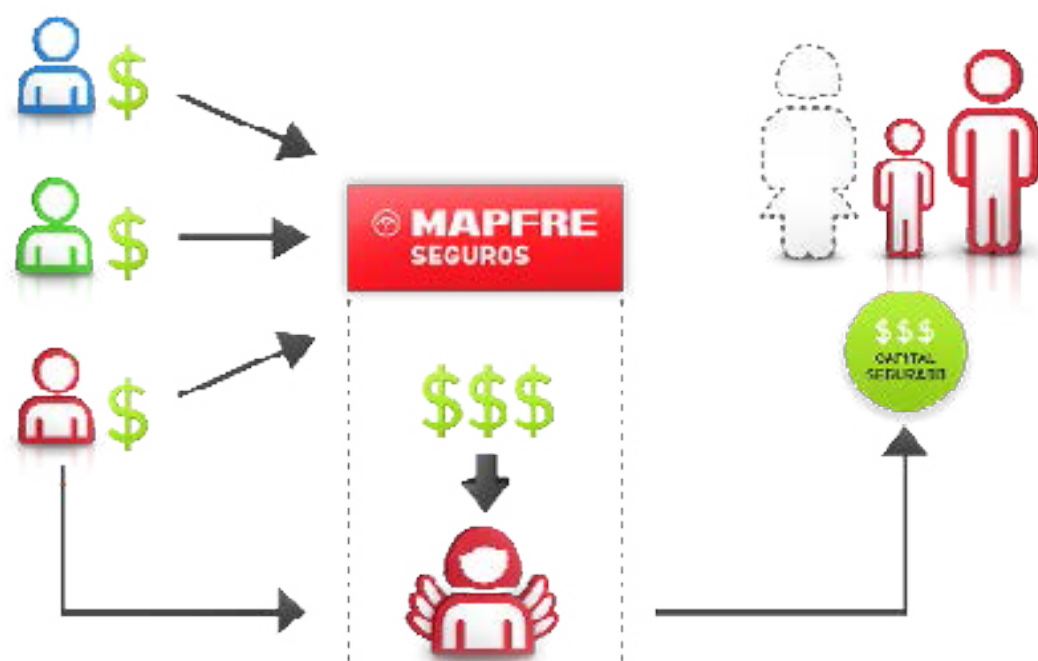


O sucesso de sua empresa está em grande parte nos seus colaboradores. Por isso, é importante garantir um ambiente de trabalho tranquilo e seguro. O MAPFRE Vida PME oferece a flexibilidade de contratar o que você precisa, certificando que seus colaboradores, prestadores, estagiários, dirigentes e sócios trabalhem em seu melhor potencial, sem se preocuparem com os problemas que possíveis imprevistos possam acarretar.

Com o seguro MAPFRE Vida PME, os seus colaboradores saberão que as pessoas que eles querem proteger não estarão desprovidas de auxílio financeiro, caso um acidente ou doença os impossibilite de exercer suas atividades pessoais e profissionais.

Podem ingressar no seguro MAPFRE Vida PME, as pessoas físicas que estiverem em condições normais de saúde por ocasião da contratação, que atendam as demais condições de aceitação definidas no seguro e que possuam vínculo junto a empresa que contrata o seguro de Vida Coletivo.

# Como funciona um Seguro de Vida Coletivo?



Ao ingressar no Seguro Vida Coletivo, os seus colaboradores passam a compor um grupo de pessoas que transfere à MAPFRE os riscos futuros e incertos, previstos nos contrato de seguro, aos quais todos estão sujeitos.

A empresa realiza o pagamento de um valor que será administrado pela Seguradora. Quando um integrante do grupo de colaboradores sofrer um risco, que esteja previsto no seguro, parte do valor constituído por todos os pagamentos é utilizado para gerar uma indenização, conforme previsto no certificado individual.



# O que é considerado um acidente?



Acidente é um evento com data específica, súbito, externo, involuntário e violento, que acarreta lesão física e leva a morte ou a invalidez permanente, total ou parcial, ou que requeira tratamento médico.

São exemplos de acidentes as seguintes situações:

- O suicídio, ou sua tentativa, o qual, para fins de indenização, serão equiparados a acidente pessoal, observada a legislação em vigor;
- Os acidentes decorrentes de ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o segurado ficar sujeito em decorrência de acidente coberto;
- Os acidentes decorrentes de escapamento acidental de gases e vapores;
- Os acidentes decorrentes de sequestros e tentativas de sequestros;
- Os acidentes decorrentes de alterações anatômicas ou funcionais de origem traumática na coluna vertebral, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações radiologicamente comprovadas.

# Quem está envolvido no Seguro de Vida Coletivo?



## **Proponente**

É a pessoa jurídica (empresa) que tem interesse em contratar um seguro coletivo. Quando a proposta de seguro é aceita pela Seguradora, o proponente passa a se chamar Estipulante.

## **Estipulante**

É a empresa que propõe a contratação do seguro coletivo e foi aceita. Representa os segurados perante a Seguradora.

## **Segurado Principal**

É o colaborador, sócio, estagiário, prestador de serviço e/ou dirigentes do Estipulante que aderiram ao seguro coletivo.

## **Segurado Dependente**

São os filhos e o(a) cônjuge ou companheiro(a) do Segurado Principal, incluídos no seguro.

## **Beneficiário**

É a pessoa que tem direito ao recebimento da indenização, caso ocorra algum dos riscos previstos nas coberturas contratadas.

# Quem está envolvido no Seguro de Vida Coletivo?



## **Corretor**

É o profissional habilitado e autorizado por intermediar a relação entre a empresa e a MAPFRE. Ele entende do assunto e usa seus conhecimentos para orientá-lo, desde o momento em que o seguro é contratado.

## **MAPFRE**

É a Empresa Seguradora que administra o montante dos prêmios arrecadados, assumindo os riscos sobre os eventos cobertos aos quais os segurados estão expostos.

## **Médico Assistente**

Profissional legalmente licenciado para a prática da medicina, responsável pelo acompanhamento clínico e pelo diagnóstico do segurado.

## **Prestadores de Serviço**

São empresas, ou profissionais, que o atenderão no momento em que o segurado, ou seus beneficiários, precisarem acionar assistências, quando essas forem contratadas pela empresa.

# Entendendo os documentos do seguro



O seguro envolve um conjunto de documentos: Proposta de Contratação, Proposta de Adesão, Apólice, Certificado Individual, Condições Contratuais e Declaração Pessoal de Saúde e Atividades:

## **Proposta de Contratação**

É um formulário contendo os dados da empresa, as coberturas que a empresa deseja contratar, seus respectivos valores, o preço do seguro, a forma e responsável pelo pagamento. Esse é o documento que a empresa assina, manifestando seu interesse em contratar uma apólice coletiva.

## **Proposta de Adesão**

É o formulário contendo os dados pessoais e informações sobre as condições de saúde do colaborador, as coberturas escolhidas pela Empresa, seus respectivos valores, o preço do seguro individual, o responsável pelo pagamento e os beneficiários indicados.

Esse é o documento que o colaborador assina, manifestando seu interesse em aderir o seguro e fazer parte da apólice coletiva.

## **Declaração Pessoal de Saúde e Atividade**

É o documento no qual o segurado declara a atividade que exerce, sua condição de saúde, cirurgias realizadas e medicamentos utilizados.

### **Apólice Coletiva**

É o documento emitido pela Seguradora ao Estipulante para confirmar a contratação da apólice coletiva. Contém as coberturas do seguro, data de início e fim de vigência da apólice, dados da Seguradora e do Estipulante, entre outras informações importantes.

### **Certificado Individual**

É um documento emitido ao Segurado Principal pela Seguradora após a aceitação da proposta de adesão, confirmando a contratação do seguro. Nele constam as informações do seguro, tais como início e fim de vigência da cobertura individual, as coberturas contratadas e seus respectivos valores, o preço do seguro, os beneficiários indicados, os dados da Seguradora, do Estipulante e do Corretor.

### **Condições Contratuais**

É o conjunto de documentos que descrevem todas as regras do seguro, contendo as obrigações e direitos das partes envolvidas (Seguradora, Estipulante e Segurado). São eles: as Condições Gerais e Especiais, a Proposta de Contratação, o Contrato do Seguro, a Apólice, a Proposta de Adesão e o Certificado Individual.

# O que é Capital Segurado?



É o valor máximo da indenização a que os colaboradores e seus beneficiários têm direito, caso ocorra um dos riscos previstos pelo seguro.

O capital segurado definido no momento da contratação e indicado no Certificado Individual de Seguro será atualizado conforme definido nas condições contratuais.

Dependendo da ocorrência e do tipo de cobertura acionada, o segurado ou seu(s) beneficiário(s) poderão receber a indenização correspondente ao valor integral ou uma porcentagem do capital segurado.

Lembre-se:

- **O Seguro de Vida Coletivo para menores de 14 anos limita-se a reembolsar as despesas com funeral e traslado do corpo independentemente do capital segurado contratado, desde que devidamente comprovadas com as notas fiscais originais. Não estão inclusas no reembolso as despesas com compra de terrenos, jazigos ou carneiros.**
- O valor de capital segurado contratado poderá ser consultado pelo seu empregado no Certificado Individual do Seguro.

# Vigência individual e renovação



Vigência é o período de validade das coberturas e assistências do seguro.

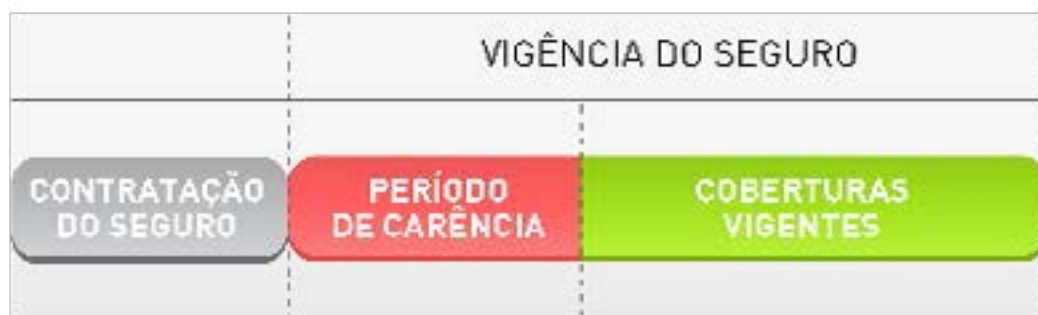
No seguro coletivo, temos a vigência da apólice coletiva e a vigência individual de cada colaborador.

A vigência da apólice coletiva tem duração de 12 meses e poderá ser renovada automaticamente no primeiro ano, a não ser que o Estipulante ou a Seguradora solicite a não renovação do seguro.

A vigência individual de cada colaborador inicia na data de sua aceitação na apólice coletiva e com o pagamento do respectivo prêmio; e termina, dentre outras hipóteses, na data de sua demissão, ou ainda no fim de vigência do certificado individual, caso este não seja renovado.

Consulte as Condições Gerais e verifique todas as situações que levam ao término de vigência do seguro.

# O que é carência?



Período contado a partir da data de início de vigência individual do Seguro, ou do aumento do Capital Segurado, durante o qual o beneficiário não terá direito ao Capital Segurado, no caso de ocorrência de evento coberto.

## Lembre-se

- Todas as coberturas possuem carência de 2 anos ininterruptos para suicídio ou sua tentativa, contados do início de vigência informado no certificado individual, do aumento de Capital Segurado ou da data da regularização dos pagamentos do prêmio em atraso.
- Além disso, é possível consultar no Certificado de Seguro os períodos de carência aplicados nas coberturas contratadas.



# O que é franquia?



A Franquia é o período **contado a partir da data da ocorrência do acontecimento coberto**, durante o qual o beneficiário não terá direito à Cobertura contratada.

## Lembre-se

- É possível consultar no Certificado de Seguros os períodos de franquia aplicados nas coberturas contratadas.

# Como o seguro é precificado?



É avaliado o perfil do grupo de colaboradores que fazem parte da Empresa interessada em contratar o seguro, também chamado de grupo segurável. Com base na atividade da empresa e/ou na idade média dos colaboradores, as informações da empresa, e as coberturas que se pretende contratar é definido um preço para o seguro coletivo.

# Como é feito o pagamento do seguro?



É dado o nome de “**Prêmio**” ao valor que a empresa e/ou o colaborador paga pelo seguro.

O responsável pelo pagamento do seguro é definido pela empresa no momento da contratação da apólice coletiva. Caso a empresa assuma integralmente o custo deste benefício, o seguro será classificado como “**não contributário**”. Porém, se os colaboradores contribuírem parcial ou totalmente no pagamento do seguro, este será classificado como “**contributário**” e, neste caso, o Estipulante será responsável por recolher o prêmio de todos os segurados e repassar a Seguradora.

O pagamento pode ser realizado em parcelas. Nesta situação, é importante manter os pagamentos em dia, observando as datas de vencimento para não perder as garantias das coberturas contratadas.

# Quais situações não estão cobertas pelo seguro?



Nas Condições Gerais e para cada cobertura adicional existe uma relação dos chamados “**riscos excluídos**”, que são aqueles que não serão cobertos pelo seguro.

Consulte as Condições Gerais no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br), e verifique todos os riscos expressamente excluídos.

# Que situações podem acarretar a perda de direitos de indenização?



Nas Condições Gerais do seguro existe uma relação de situações que, caso ocorram, desobrigam a Seguradora ao pagamento da indenização, como nos exemplos a seguir:

- Inexatidão ou omissão nas declarações da proposta de contratação ou adesão;
- Utilização de declarações falsas ou simulação de acidente para obter ou aumentar a indenização;
- Fraude ou tentativa de fraude;
- Tentativa de impedir ou dificultar qualquer exame para elucidação do evento coberto.

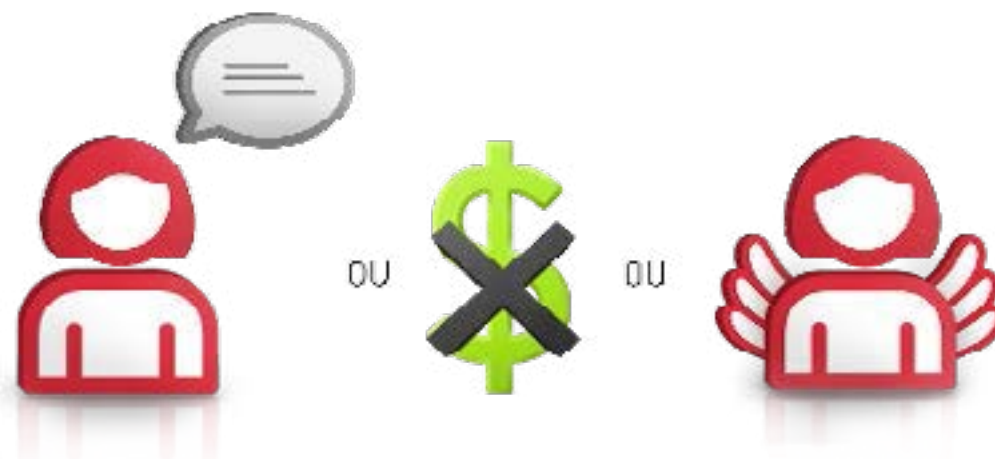
Consulte as Condições Gerais no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br), e verifique todas as causas de perda de direito ao recebimento da indenização.

## **Lembre-se**

Todos os envolvidos estarão obrigados a comunicar à Seguradora, logo que souber, qualquer fato suscetível de agravar um risco coberto\*, sob pena de perder o direito à cobertura, se ficar comprovado que houve omissão intencional de informações.

\* agravar um risco ocorre quando, por exemplo, um funcionário deixe de trabalhar no escritório para trabalhar na supervisão de uma obra.

# Quando o seguro termina?



O seguro pode terminar nas seguintes situações:

- A pedido do Segurado, a qualquer momento;
- Em caso de não renovação do seguro;
- Quando o Segurado Principal perder o vínculo empregatício ou no término do contrato de estágio ou prestação de serviço;
- Por falta de pagamento do prêmio, conforme descrito nas condições contratuais;
- Em caso de falecimento do Segurado Principal;
- Em caso de pagamento de Capital Segurado, quando a cobertura indenizada prever o cancelamento do seguro nas condições contratuais;
- Se for identificada alguma das situações de perda de direito.

A relação completa poderá ser consultada nos itens das condições gerais do seguro, que tratam de cancelamento da apólice e término da cobertura individual;

# Que alterações são feitas automaticamente no seguro de vida?



Para que não haja desvalorização do Capital Segurado contratado é realizada uma atualização monetária anualmente. O índice utilizado para correção é o IPCA/IBGE.

O prêmio do seguro também poderá ser reenquadrado anualmente, de acordo com as regras estabelecidas no contrato, no entanto, em qualquer alteração a empresa será comunicada previamente para repassar essa informação ao segurado.

# Quem sabe que a empresa possui um Seguro de Vida Coletivo?



Apenas a empresa, os colaboradores e as pessoas a quem os colaboradores avisarem. A MAPFRE adota uma política de sigilo para preservar a privacidade de seus clientes, de forma que as informações sobre o seguro só poderão ser acessadas mediante a confirmação de dados pessoais. Outras pessoas poderão entrar em contato para acionar o seguro somente em caso de ocorrência de um risco para o qual tiver cobertura.

## **Lembre-se**

- É importante que os beneficiários dos colaboradores saibam da existência do seguro, ou sejam informados por alguém de sua confiança para que, caso ocorra um risco coberto, a Seguradora possa ser acionada.



# O que é prazo de prescrição?



O prazo de prescrição é o período, previsto em lei, contado a partir da data do conhecimento do evento, que os colaboradores ou seus beneficiários possuem para avisar a Seguradora do acontecimento coberto.

Os prazos aplicáveis à prescrição encontram-se previstos no Código Civil Brasileiro.

# Abrangência do seguro



A abrangência do seguro compreende todo o globo terrestre. Ou seja, os colaboradores estarão cobertos para eventos que ocorram em qualquer parte do mundo, desde que a ocorrência esteja prevista nas coberturas contratadas.

## **Lembre-se:**

- Quando houver a contratação de assistências como benefício adicional no seguro, a abrangência da prestação dos serviços pode variar de acordo com o tipo de serviço. Consulte o regulamento da assistência e o Manual no site ([www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br)), para conhecer as regras e limites de sua utilização.

# COBERTURAS

A partir de agora, vamos tratar de todas as coberturas disponíveis para contratação no seguro MAPFRE Vida PME.

Lembre-se que nem todas as coberturas descritas nesse material se aplicam ao seguro, pois a contratação, pela empresa, é opcional.

As coberturas contratadas pela empresa são aquelas relacionadas na apólice coletiva de Seguro MAPFRE Vida PME.

A versão completa das referidas coberturas estão nas Condições Gerais do Seguro que também poderão ser consultadas no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br).

## **Lembre-se**

- Para ter direito à indenização é necessário estar com as parcelas do seguro em dia e que o evento coberto ocorra dentro do período de vigência do seguro, desde que não esteja enquadrado na relação de riscos excluídos indicados nas condições contratuais do seguro.

# Morte



Esta cobertura garante o pagamento do Capital Segurado para garantir o futuro das pessoas que os colaboradores quiserem proteger, caso não esteja mais presente, por motivo de falecimento. O valor é distribuído entre as pessoas indicadas como beneficiárias no seguro, em proporções determinadas no momento em que se adquire o seguro.

Na ausência de indicação será observada a previsão legal.

## **Lembre-se**

- Um seguro de vida ou de acidentes pessoais para os casos de morte não é uma aplicação financeira nem herança, portanto não faz parte do processo de inventário. Assim, os beneficiários podem receber o pagamento diretamente da Seguradora, num prazo de 30 dias contados a partir da entrega dos documentos requeridos.

Consulte esta cobertura nas Condições Gerais do Seguro também disponíveis no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br).

# Morte acidental

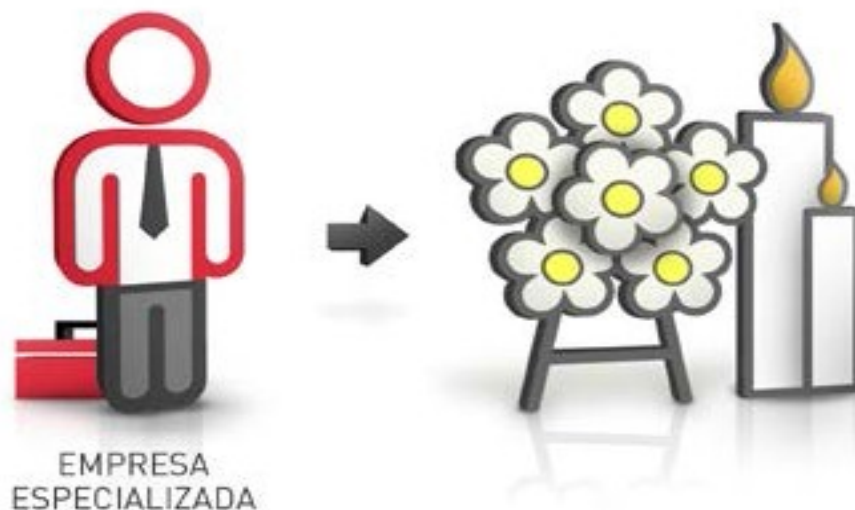


Esta Cobertura garante o pagamento do Capital Segurado às pessoas indicadas como Beneficiárias no seguro, em decorrência exclusiva de morte por acidente.

Trata-se de uma cobertura independente da Cobertura de Morte, que pode ser contratada isoladamente ou de maneira combinada. Se a empresa contratou as duas coberturas, os beneficiários receberão as duas indenizações, caso ocorra falecimento acidental.

Consulte esta Cobertura nas Condições Gerais do Seguro, também disponíveis no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br).

# Decessos



As despesas não são o único problema na organização de um funeral. Esta cobertura **garante a prestação dos serviços funerários**, realizados por profissionais especializados, sem que familiares e amigos precisem se envolver com estas questões, no momento em que estão fragilizados, **ou possibilita também o reembolso pelas respectivas despesas pagas** por eles. Ambos os casos serão limitados ao Capital Segurado contratado para esta cobertura.

## Lembre-se

- Os seus colaboradores podem confirmar se essa cobertura é extensiva ao Cônjuge e aos filhos, consultando o Certificado de Seguro.
- As empresas credenciadas pela Seguradora obedecem a padrões de qualidade, que são pré-requisito para que a parceria seja consolidada. Além de estarem habituadas às tramitações decorrentes do serviço, possuem políticas de preço compatíveis com a realidade do mercado.



## Dica do Especialista

Os serviços incluídos nessa cobertura são:

- Caixão e transporte até o local de enterro.
- Serviço assistencial.
- Registro de óbito.
- Taxa de sepultamento (valor equivalente à taxa cobrada pela Prefeitura do Município de moradia do segurado).
- Taxa de cremação (desde que o município em que o colaborador reside ofereça o serviço).
- Taxa de aluguel de jazigo pelo período de 03 (três) anos e 01 (um) mês, contados da data do sepultamento (desde que o município em que o colaborador reside ofereça o serviço, sendo o seu valor equivalente à taxa cobrada pela Prefeitura do Município).
- Repatriamento do país em que o evento ocorreu até o município de moradia do segurado.
- Velório (valor equivalente à taxa cobrada pela Prefeitura do Município).
- Outros: mesa de condolências, velas, véu, um enfeite e uma coroa.

Consulte esta Cobertura nas Condições Gerais do Seguro, também disponíveis no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br).

# Invalidez Permanente Parcial ou Total por Acidente



Em caso de acidente que cause lesão física permanente, comprometendo as funções regulares dos membros ou órgãos especificados na tabela prevista nas Condições Contratuais, o colaborador poderá dispor do pagamento de uma indenização que será calculada de acordo com o grau de invalidez constatado.

O grau de invalidez, seja total ou parcial, precisa ser permanente, ou seja, sem perspectiva de recuperação. Através de uma avaliação médica são determinados os membros ou órgãos comprometidos pelo acidente e o grau da perda funcional dos mesmos para que seja calculado o valor da indenização que o colaborador ou beneficiários poderão receber antecipadamente.

Este valor pode chegar, no máximo, a 100% da Cobertura de Morte, dependendo do grau de invalidez constatado.



## Dica do Especialista

Os critérios para a concessão de aposentadoria por invalidez por instituições de previdência são diferentes daqueles utilizados para a caracterização da cobertura do seguro. Por isso é importante saber que para ter direito a essa indenização, a invalidez precisa ser comprovada por relatório com o diagnóstico médico final.

Os critérios desta avaliação estão detalhados nas condições contratuais do seguro.

Consulte esta Cobertura nas Condições Gerais do Seguro, também disponíveis no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br).

# Invalidez Funcional Permanente e Total por Doença - Antecipação



Durante a vigência do seguro é possível, eventualmente, que o colaborador seja diagnosticado com alguma das doenças relacionadas nas condições contratuais que acarrete um quadro clínico, comprovadamente incapacitante e irreversível, em que o colaborador se torne dependente do auxílio de outras pessoas ou mesmo de aparelhos, para executar as funções normais do organismo. Esta é uma cobertura que permite antecipar o pagamento da indenização da Cobertura de Morte, para que o valor possa ajudá-lo a dedicar-se aos cuidados que sua saúde requer.

## Lembre-se

- O valor que a cobertura permite antecipar é o Capital Segurado da Cobertura de Morte. A Antecipação é de 100%.
- Para ter direito a esta cobertura, o quadro clínico incapacitante deve ser decorrente das doenças especificadas nas condições contratuais do seguro.
- O pagamento da indenização desta cobertura cancelará o

seguro.

## **Dica do Especialista**

### **Estabelecendo a condição de invalidez funcional por doença**

Outros quadros clínicos incapacitantes poderão ser reconhecidos como risco coberto com base na avaliação feita de acordo com o IAIF – Instrumento de Avaliação de Invalidez Funcional. Trata-se de um documento composto por duas tabelas de referências. Se a classificação da condição de saúde do paciente atingir a pontuação mínima necessária para confirmar o estado de invalidez funcional permanente e total, será autorizado o pagamento integral da indenização.

Os critérios de avaliação estão detalhados nas condições contratuais do seguro.

Consulte esta Cobertura nas Condições Gerais do Seguro, disponíveis também no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br).

# Verbas Rescisórias – por morte ou morte acidental



**Verbas Rescisórias** são os valores devidos pelo Empregador ao(s) herdeiro(s) do colaborador por extinção do Contrato de Trabalho em razão de seu falecimento.

Essa cobertura garante à empresa o reembolso dos gastos das verbas rescisórias pagas aos herdeiros do Segurado, devido à extinção do contrato de trabalho, se o Segurado Principal falecer na vigência do seguro, desde que caracterizada a cobertura para o evento morte.

## **Lembre-se:**

- A indenização dessa cobertura é paga à empresa. Portanto, sua contratação somente poderá ser feita se a empresa pagar as parcelas do prêmio do seguro integralmente.
- Essa cobertura pode ser contratada tanto por falecimento decorrente de doença ou acidente, como exclusivamente por acidente pessoal coberto. As opções contratadas ficarão disponíveis aos colaboradores no certificado do seguro.
- As coberturas de verbas rescisórias por morte e verbas rescisórias por morte acidental não poderão ser contratadas em conjunto.

Consulte esta Cobertura nas Condições Gerais do Seguro, também disponíveis no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br).

# Antecipação de Capital Segurado - Fase Terminal



Existem situações em que uma doença, ocorrida após a contratação do seguro, não leva ao falecimento repentino, mas a um estado de saúde em fase terminal, que se caracteriza quando os recursos médicos não podem mais reverter seu quadro clínico e não há expectativa de recuperação. Neste caso, o pagamento da indenização da Cobertura de Morte será antecipado.

A antecipação da indenização poderá ser solicitada pelo colaborador ou por seu representante legal, desde que todos os recursos médicos sejam esgotados e seja atestado clinicamente o quadro grave e irreversível de saúde.

## Lembre-se:

- Para essa cobertura existe carência. Desta forma, a vigência desta cobertura se iniciará após **60 dias** da data da contratação do seguro.

Consulte esta Cobertura nas Condições Gerais do Seguro, também disponíveis no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br).

# Auxílio Alimentação por morte ou morte acidental



Saber que os dependentes dos colaboradores terão condições de se alimentar na sua ausência é uma tranquilidade a mais que o seguro MAPFRE Vida PME pode oferecer. Essa cobertura, se contratada, disponibilizará um valor já definido no certificado individual do seguro, para ajudar os beneficiários com os gastos de alimentação em caso de falecimento do Segurado Principal, desde que caracterizada a cobertura para o evento morte.

A forma e a periodicidade de pagamento desta cobertura estarão indicadas, respectivamente, no Certificado Individual do Seguro e no Contrato do Seguro.

## Lembre-se:

- Essa cobertura pode ser contratada tanto por falecimento decorrente de doença ou acidente, como exclusivamente por acidente pessoal coberto, devendo o colaborador confirmar a opção contratada em seu certificado do seguro.
- As coberturas de auxílio alimentação por morte e auxílio alimentação por morte acidental não poderão ser contratadas em conjunto.

Consulte esta Cobertura nas Condições Gerais do Seguro, também disponíveis no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br).

# Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas por Acidente



Se o colaborador sofrer um acidente e precisar de atendimento médico nos primeiros 30 dias, contados da data do evento, poderá contar com o reembolso dos valores pagos, até o limite do valor contratado para esta cobertura, pelas despesas médicas, hospitalares e odontológicas necessárias ao seu tratamento.

Para dispor do reembolso é necessário que o tratamento seja orientado por médico habilitado e que sejam apresentados os comprovantes originais das despesas que, no total, serão reembolsadas até o limite do valor contratado.

## Lembre-se

- Esta cobertura não é extensiva aos dependentes dos colaboradores;
- Os prestadores dos serviços médicos são de livre escolha.

Consulte esta Cobertura nas Condições Gerais do Seguro, também disponíveis no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br).



# Despesas Diversas



Esta Cobertura, se contratada, garante ao(s) Beneficiário(s) uma indenização complementar, caso ocorra um dos eventos cobertos indicados no Certificado de Seguro, que poderá ser utilizada para efetuar o pagamento de despesas diversas, como por exemplo: conta de luz, água ou aluguel, sem a necessidade de enviar os comprovantes de pagamento à Seguradora.

## Lembre-se

- Essa cobertura pode ser contratada para falecimento decorrente de doença ou acidente, ou exclusivamente por acidente pessoal coberto, verifique a opção contratada no Certificado do Seguro.

Consulte esta Cobertura nas Condições Gerais do Seguro, também disponíveis no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br).

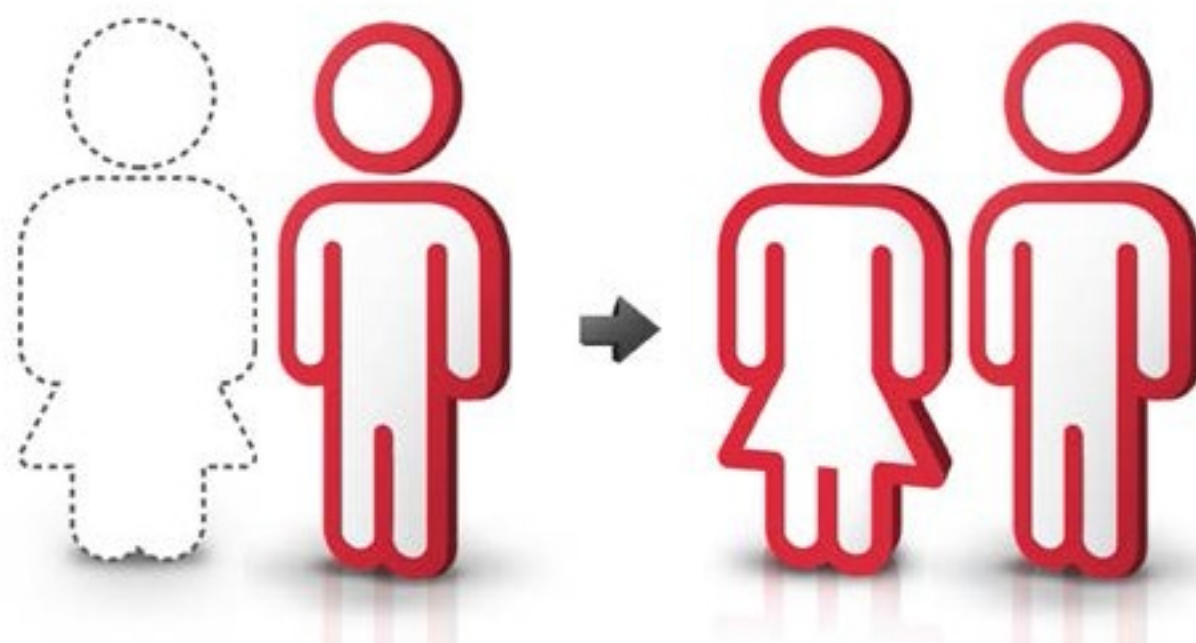
# Aquisição de Jazigo



Esta cobertura, se contratada, garante o reembolso dos gastos com a compra de um jazigo ou terreno em caso de falecimento do Segurado, se contratado plano individual, ou de seu cônjuge/companheiro(a) e filhos(s), se contratado o plano Casal ou Familiar I, limitado ao valor do Capital Segurado estabelecido no Certificado do Seguro.

Consulte esta Cobertura nas Condições Gerais do Seguro, também disponíveis no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br).

# Inclusão Automática de Cônjuge



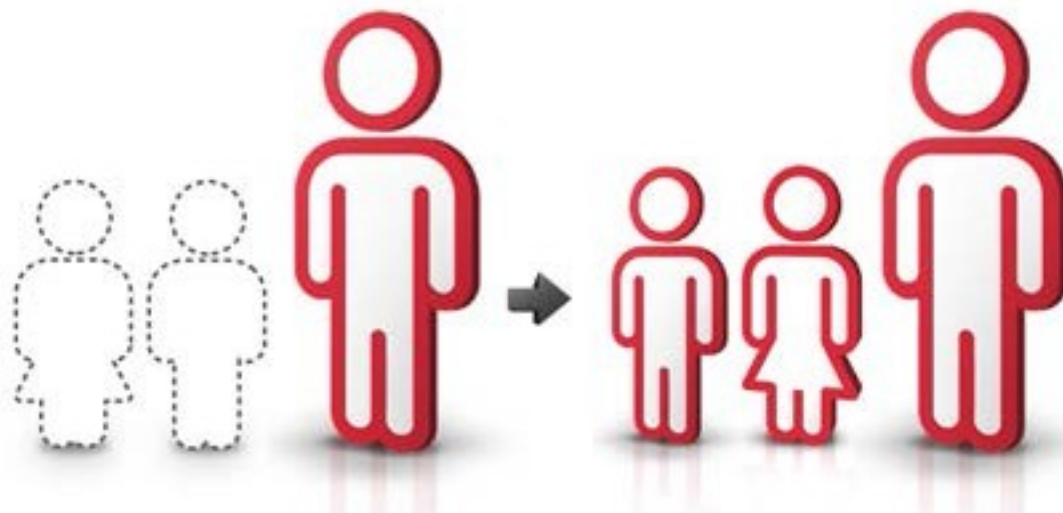
O cônjuge ou companheiro(a) do colaborador pode ser incluído nas coberturas de Morte, Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente e/ou Morte Acidental, desde que o Segurado Principal também as possua. O valor contratado para as coberturas do cônjuge não podem superar o valor contratado para o Segurado Principal e será informado no Certificado Individual de Seguro.

## Lembre-se

- Em caso de perda do vínculo com a empresa contratante do seguro ou morte do Segurado Principal, o cônjuge perderá o direito à cobertura;
- O beneficiário da cobertura do cônjuge em caso de falecimento do mesmo é sempre o Segurado Principal;
- Não terá direito à Cobertura o Cônjuge ou Companheiro(a) que já faça parte do Grupo Segurado como Segurado Principal na data do evento.

Consulte esta Cobertura nas Condições Gerais do Seguro, também disponíveis no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br).

# Inclusão Automática de Filhos



Em alguns casos, o seguro coletivo é extensivo aos filhos nas coberturas de Morte e/ou Morte Acidental, desde que o Segurado Principal, também as possua. O valor contratado constará no Certificado do Seguro.

Neste caso, o beneficiário desta cobertura será sempre o próprio Segurado Principal.

**Para filhos menores de 14 anos a cobertura destina-se ao reembolso das despesas.**

## Lembre-se

- Em caso de perda do vínculo com a empresa contratante do seguro ou morte do Segurado Principal, os filhos perderão direito à cobertura;  
Cada filho poderá ser incluído no seguro apenas uma vez, mesmo que ambos os pais sejam Segurados Principais, sendo considerado o filho dependente do Segurado que tiver maior Capital Segurado;
- Não terá direito à Cobertura, o(s) Filho(s) que já faça(m) parte do Grupo Segurado como Segurado Principal na data do evento.

# Inclusão Automática de Filhos

## Filho (s):

São aquele(s) considerado(s) dependente(s) econômico(s) do Segurado, de acordo com o regulamento do Imposto de Renda (IR), desde que observadas as condições indicadas abaixo:

- Filho(a) ou enteado(a) até completar 21 (vinte e um) anos;
- Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho;
- Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de Ensino Médio, até completar 24 (vinte e quatro) anos.



Consulte esta Cobertura nas Condições Gerais do Seguro, também disponíveis no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br).

# Doença Congênita de Filhos



**Doenças congênitas** são aquelas que a criança adquire ainda nos primeiros meses de vida, ou mesmo antes de nascer, relacionadas à má formação do organismo, e que comprometa o desenvolvimento neuropsicomotor. Se for diagnosticada uma doença congênita no decorrer do primeiro **ano** de vida de um filho do colaborador, ou antes de seu nascimento, o colaborador receberá uma indenização, caso essa cobertura tenha sido contratada.

## Lembre-se

- **Em caso de nascimento de mais de uma criança, no mesmo parto, com doença congênita, a indenização ficará limitada ao valor do Capital Segurado contratado;**
- No caso de ambos os pais serem Segurados Principais, a Seguradora considerará, para efeito de indenização, apenas o Segurado que tiver o maior Capital Segurado contratado.

Consulte esta Cobertura nas Condições Gerais do Seguro, também disponíveis no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br).

# ACIONANDO O SEGURO

# Acionando o seguro



No mundo dos seguros o termo “Sinistro” significa a ocorrência do evento coberto durante o período de vigência do contrato de seguro.

No caso da cobertura de Acidentes Pessoais, o evento é o acidente, e no caso de cobertura de invalidez por doença e morte será o diagnóstico de uma doença ou o falecimento de um segurado.

Quando ocorre um dos eventos cobertos pela apólice de seguro, é necessário o contato com a Seguradora, através da Central de Atendimento, para dar início ao processo de regulação do sinistro.

Além das coberturas, é possível também acionar os serviços que compõem o pacote de assistências inclusas no seguro, quando contratadas.



## **Comunicação de Sinistro – 24h:**

0800 709 8432

## **Assistência 24h / Decessos:**

4002-7196 (Brasil – Capitais e Principais cidades metropolitanas)

0800 775 7196 (Brasil – Demais regiões)

55 11 4689 5519 (Exterior)

## **SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor – 24h):**

0800 011 2800

## **Deficientes Auditivos e de fala:**

0800 775 5045 / 4002-5045

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.

## **Ouvidoria:**

0800 775 1079 / 4002-1079

## **Ouvidoria Deficiente Auditivo e de fala:**

0800 962 7373

## **Lembre-se**

- No atendimento o colaborador deverá informar o nome, CPF (ou CNPJ da empresa) ou número do certificado e apólice, confirmar alguns dados pessoais e descrever a solicitação ou dúvida;
- Outras informações e documentos poderão ser solicitados, se necessário.



Seguro garantido pela MAPFRE Vida S.A. CNPJ 54.484.753/0001-49. Cód. SUSEP 0566-5.

Processo SUSEP Demais Capitais: 15414.902191/2014-65

A íntegra das Condições Gerais do seguro poderão ser consultadas no site <http://www.mapfre.com.br>.

A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

As condições contratuais/ regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.